



PREFEITURA DE BELTERRA  
ESTADO DO PARÁ

CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO

PARECER DO CONTROLE INTERNO	
UNIDADE GESTORA INTERESSADA:	SEMSA
1º TERMO DE APOSTILAMENTO:	TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 009/2024 INEX N° 013/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO	084/2025 SEMSA
ORDENADOR (a) DE DESPESA	EDJANE MEDEIROS ALVES
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	DANIELA PAZ SILVA
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PRESTADORA DE SEVIÇOS MEDICOS PELO PERÍODO DE 12 MESES PARA ATENDER AS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL DE BELTERRA- HMB E UNIDADES DE SAUDE DO MUNICÍPIO.	
EMPRESA CONTRATADA:	MULTILAB DIAGNÓSTICO LABORATORIAIS LTDA CNPJ nº 43.932.184/0001-30
VALOR DO CONTRATO ORIGINAL: R\$ 55.000,00 (CINQUENTA E CINCO MIL REAIS) VALOR DO 1º ADITIVO: R\$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS) VALOR DO 2º ADITIVO: R\$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS) VALOR MENSAL DO APOSTILAMENTO: R\$ 326,99 (TREZENTOS E VINTE E SEIS REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS) VALOR TOTAL DO APOSTILAMENTO: R\$ 3.923,88 (TRÊS MIL E NOVECENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS) VALOR GLOBAL: R\$ 178.923,88 (CENTO E SETENTA E OITO MIL, NOVECENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS)	
ASSUNTO: PARECER DO 1º APOSTILAMENTO AO CREDENCIAMENTO 009/2024- SEMSA	

I-INTRODUÇÃO:

Veio a esta Coordenação de Controle Interno na data de 15/12/2025, através do termo de conclusão (cito fl.30) para fins de análise e parecer Técnico o 1º Termo de apostilamento de reequilíbrio de preço do termo de credenciamento nº009/2024, origem inexigibilidade N° 013/2023 - SEMSA, celebrado entre a Secretaria Municipal de Saúde através do Fundo Municipal de Saúde e a contratada. Ressaltamos que o presente parecer técnico se restringe somente ao termo de apostilamento que tem como objetivo o reequilíbrio de preço, ato esse fundamentado no artigo 136, I da Lei 14.133/2021.

II- DA ANÁLISE DO PROCESSO.

O processo está no setor competente em uma pasta protocolado, numerado e rubricado contendo os seguintes documentos:

- ✓ Capa (fls. 01);
- ✓ Ofício 002/2025 (fls. 02);
- ✓ Resultado da correção pelo IGPM (FGV)-(fls. 03);
- ✓ Espelho de e-mail (fls. 04);
- ✓ Termo de credenciamento 009/2024 da Inexigibilidade 013/2023 (fls. 05 a 08);
- ✓ 1º Termo aditivo de prazo e aumento de quantitativo (fls. 09 a 10);
- ✓ 2º Termo aditivo de prazo e aumento de quantitativo (fls. 11 a 12);
- ✓ Despacho assinado pela secretaria (fls. 13);
- ✓ Termo de autuação assinado por Alana Melo (fls. 14);
- ✓ Justificativa assinada por Edjane Medeiros Alves (fls. 15 a 16);
- ✓ Declaração SICAF e Certidão Judicial Cível Negativa (fls. 17 a 18);
- ✓ Autorização assinada por Edjane Medeiros Alves (fls. 19);



PREFEITURA DE BELTERRA  
ESTADO DO PARÁ

CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO

- ✓ Memorando 154/2025-SEMSA ao setor de licitação, assunto: apostilamento do termo de credenciamento (fls. 20);
- ✓ Termo de autuação nº 251/2025 assinado por Camila Moraes (fls. 21);
- ✓ Decreto 321/2025 dispõe sobre agente de contratação e equipe de apoio (fls. 22 a 24);
- ✓ Minuta de Apostilamento do Termo de Contrato (fls. 25 a 26);
- ✓ 1º Apostilamento do Termo de Credenciamento 009/2024 INEX. 013-2023 (fls. 27 a 28);
- ✓ Publicação do 1º apostilamento do contrato 009/2024 da Inexigibilidade 013/2023 (fls. 29);
- ✓ Termo de Conclusão assinado por Camila Moraes (fls. 30).

**III – DA CONCLUSÃO:**

Em relação a este, partiremos da premissa de que a autoridade competente municiou-se dos conhecimentos específicos imprescindíveis para sua adequação ao interesse público. Antes o exposto o 1º Termo de apostilamento de reequilíbrio de preços do credenciamento nº 009/2024, origem inexigibilidade nº 013/2023 - SEMSA está documentada e fundamentada conforme a Lei e artigos supracitados. Ressaltamos que o contrato e o fluxo das despesas deverão ser executados fielmente pelas partes: **Ordenador (a) de Despesa e Fiscais dos Contratos** respondendo cada, pelas consequências de sua inexecução total ou parcial conforme fundamentado no art. 124, Inciso I, art. 117 da Lei 14.133/2021 . **Recomendamos:** a inserção dos documentos necessários no Mural de Licitação/ TCM-PA e Portal da Transparência do Município e lançamento no sistema contabil.

É o nosso parecer salvo melhor juízo. À elevada apreciação superior.

Belterra (PA), 18 de dezembro de 2025.

Ezio de Sousa Monteiro  
Controle Interno  
Dec. nº 063/2025

Avana Modesto de Sousa  
Analista de Controle Interno  
Matrícula nº 5752